

# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06  
7

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1– Contratação de empresa credenciada pelo Corpo de Bombeiros, para proceder a recarga e manutenção dos extintores de incêndio existentes nas dependências da CMA.

### 2. DO OBJETIVO

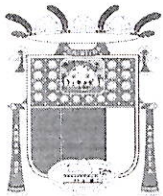
2.1– Proceder a recarga e manutenção dos 13 extintores de incêndio existentes nas dependências da CMA, conforme exigências do Corpo de Bombeiros e normas estabelecidas nas NBR 10.721, NBR 15.808 e NBR 15.809.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1– Os 13 extintores de incêndio pertencentes ao acervo patrimonial da CMA, encontram-se com a validade da carga vencendo no mês de outubro de 2020, necessitando, portanto, serem recarregados e passarem por manutenção, para estarem em condições de serem utilizados em caso princípio de incêndio, evitando, assim, danos em maiores proporções ao patrimônio desta Casa de Leis e por ser uma obrigatoriedade às normas de segurança legais e vigentes no país.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1– Considerando a necessidade da recarga dos 13 extintores de incêndio pertencentes ao acervo patrimonial desta Casa de Leis, uma vez que estes estão com os prazos de validade da carga vencendo, bem como realizar serviços de manutenção de primeiro, segundo e terceiros níveis, assim como o teste hidrostático, que é submeter o extintor a uma pressão de 2,5 vezes a pressão de trabalho, segue abaixo as especificações e quantidades dos mesmos:



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07  
Ed

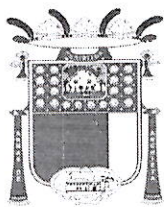
Especificação do Extintor para Recarga	Quantidades
Extintor PQS 04 kg	02
Extintor PQS 06 kg	06
Extintor AGP 10L	03
Extintor CO2 06 kg	02

## 5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1– A empresa contratada terá 07 (sete) dias, após a ordem de serviço, para entregar os 13 (treze) extintores devidamente revisados, recarregados e instalados na Câmara Municipal de Anchieta, sito à Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, bairro Portal de Anchieta, município de Anchieta, Estado do Espírito Santo;
- 5.2– O recebimento será feito por servidor designado, no local da entrega, onde serão conferidas as quantidades, a qualidade e a real realização dos serviços;
- 5.3– No caso de os 13 extintores de incêndio serem entregues fora das condições exigidas pelo Corpo de Bombeiros e pelas NBR 10.721, NBR 15.808 e NBR 15.809, o servidor responsável fará constar na Nota Fiscal e rejeitará o produto, para posterior substituição;
- 5.4- Não serão aceitos os 13 extintores em desacordo com as especificações constantes no presente termo de Referência. Em caso com algum tipo de irregularidade, os extintores serão devolvidos, ficando a retirada e o transporte por conta de empresa fornecedora;

## 6. DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 6.1– O prazo de garantia da recarga e manutenção dos extintores terá início a partir da entrega, instalação dos mesmos e da data de emissão da Nota Fiscal será de 12 (doze) meses, que é a validade dos mesmos;



# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

6.2– Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos extintores em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis dentro do período da garantia;

6.3– Manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93.

### **7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

7.1– O recebimento dos 13 extintores de incêndio será acompanhado por servidor designado por ato oficial do Presidente da Câmara Municipal de Anchieta;

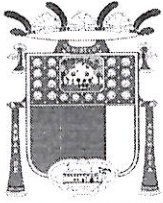
7.2- – O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço contratado deverá comunicar à Diretoria Administrativa, toda e qualquer ocorrência, tomando as providências que lhe competirem.

### **8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

8.1– Caberá a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços ao servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Anchieta;

8.2- A execução do objeto será acompanhada por servidor designado pela Administração para a fiscalização do serviço, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização efetiva do serviço, para o cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

8.3– A fiscalização realizada pelo servidor designado não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à Câmara Municipal de Anchieta ou terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

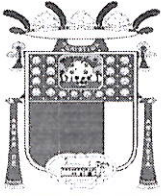
09  
7

### 9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1– Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratação, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CMA;
- 9.2 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução da contratação;
- 9.3 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do art. 29 da lei nº 8.666/93 e qualificações exigidas neste Termo de referência;

### 10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 10.2 Designar representante para acompanhar e fiscalizar e execução do contrato;
- 10.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;
- 10.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste termo de referência;
- 10.5 Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 10.6 Ordenar à contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 10.7 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

70  
7

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços almejados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

11.1.1 – Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não geram prejuízo para a CMA;

11.1.2 Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada e devido pela CMA, nos casos de: não atendimento do prazo de entrega das apólices de seguro, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

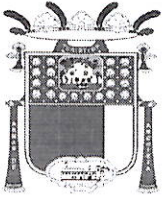
11.1.3 O impedimento do direito de licitar e contratar com CMA por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

11.1.4 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedir de licitar ou contratar;

11.1.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.1.6 A notificação deverá concorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.1.7 O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93;



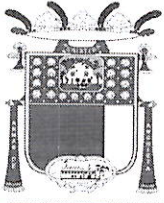
# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 – O pagamento deverá ser efetuado em favor da empresa contratada mediante apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA para a prestação de serviço, por meio de Boleto Bancário, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, em até 30 (trinta) dias, e a comprovação da regularidade fiscal exigidas em lei, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento;
- 12.2 A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta de preços;
- 12.3 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações apresentadas, deverá ser comunicada à CMA, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 12.4 Ocorrendo erros na prestação do (s) documento (s) fiscal (s), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) ficarão aguardando providências da empresa CONTRATADA para correção, o documento definitivo deverá ser suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência;
- 12.5 No texto da NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o do processo, o objeto, os valores unitários e totais; <sup>NUMERO</sup>
- 12.6 A CMA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 12.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito em carteira de cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros.



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17  
7

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão por conta da Ficha \_\_\_\_\_, Elemento de despesa \_\_\_\_\_ da CMA, para o exercício de 2020.

## 14. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 – O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

14.2 Será considerado vencedora a proposta de menor valor, desde a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e tenha como cumprir os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Nos preços ofertados pela Empresa deverão estar computados todas despesas, bem como os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços e entrega dos produtos;

## 16. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 – Ronald Fernandes Roffes – Assistente Administrativo I

Anchieta, 27 de Julho de 2020.

  
**Ronald Fernandes Roffes**  
**Assistente Administrativo I**